

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 154 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

INTERESSADA: TVH SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA.
N º DO PROCESSO: 50500.047554/2010-98
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 06.07.2017.

INTERESSADA: TRANSPORTES SAN GABRIEL S.R.L.
N º DO PROCESSO: 50000.006208/1998-05
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 19.09.2020.

INTERESSADA: TRANSLI SOCIEDAD ANONIMA.
N º DO PROCESSO: 50500.142381/2004-95
TRÁFEGO: Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 26.09.2017.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas